

PORTARIA Nº 066/2023

**“NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SENHOR ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando** a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, **sem ônus ou custos financeiros para a administração**;

**Considerando** os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos; **Considerando** que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**Considerando** que a alienação de bens móveis e imóveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, Senhor **ROBERTO JACINTO PINHO JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 012/2016/JUCEPE e CPF 021.175.604-07, com endereço a Avenida Estanislau Cordeiro de Melo, nº 170, Bairro Indianópolis em Caruaru/PE, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

**Art. 4º** - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 043/2022, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Brejo da Madre de Deus-PE, 30 de janeiro de 2023.



**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito

